

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARROIO TRINTA/SC

ERRATA AO EDITAL N.º 001/2019/CMDCA

Resolução Editalícia nº 02 de 17 de maio de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de ARROIO TRINTA/SC por intermédio de sua presidente faz saber aos interessados acerca da ERRATA, no edital supramencionado, no item 4, e 4.1, que tratam da DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR - 2019, tendo em vista a alteração do art. 132 do ECA e vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/2019 que passou a permitir a recondução dos conselheiros tutelares, sem limitação de vezes, por novos processos de escolha.

Onde se lê:

“4 (...)

4.1. O Membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.”

Leia-se:

“4(...)

4.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 132 do ECA, com redação dada pela Lei Federal nº 13.824/2019.”

Os demais itens e anexos da Resolução nº 02/2019 permanecem inalterados.

ARROIO TRINTA/SC 17 DE MAIO DE 2019

MANOEL WANDERLEI DE MORAIS

PRESIDENTE-CMDCA

ARROIO TRINTA/SC